

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 43/2022 - "PROÍBE ACENDER FOGUEIRAS SOBRE O ASFALTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".....



DECRETO Nº 43/2022 – “PROÍBE ACENDER FOGUEIRAS SOBRE O ASFALTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 43/2021

“Proíbe acender fogueiras sobre o asfalto no âmbito do município de Miguel Calmon e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pelo presente,

CONSIDERANDO a proximidade da realização de festejos juninos;

CONSIDERANDO que várias ruas da sede do município possuem pavimentação asfáltica;

CONSIDERANDO que o concreto asfáltico quando submetido à elevada temperatura perde resistência e acelera seu processo de desagregação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido acender fogueira, direta ou indiretamente, sobre o asfalto das ruas do município de Miguel Calmon.

Parágrafo Único – Permanece permitido acender fogueira nas ruas de pavimentação com revestimento exclusivamente em paralelepípedos.

Art. 2º - Em caso de descumprimento do previsto no presente decreto, o infrator estará sujeito à autuação e ao pagamento de indenização no valor correspondente à recuperação do pavimento danificado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon - BA, 15 de junho de 2022.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal de Miguel Calmon